



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4751 DE 06 DE AGOSTO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 349.200.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989 e art. 3º da Lei nº 277, de 26 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 349.200.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	349.200.000,00
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	349.200.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	55.931.910,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.413.760,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	61.854.330,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000.000,00
TOTAL	349.200.000,00

TOTAL

Publicado no Diário Oficial
nº 2000 do dia 08/10/190

GOVERNADORIA
GOVERNADORIA

PROPOSTA Nº 1351 DE 08 DE AGOSTO

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANEXO DO ESTADO
DE HONDURAS EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO VALOR DE QNTD. 342.500,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE HONDURAS, no uso das atribuições que lhe
conferir o artigo 10, inciso V, da Constituição do Estado e, sendo
em vista a dotação contida no art. 100, de 29 de dezembro de
1950 e art. 30 da Lei nº 277, de 26 de abril de 1950,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento-Programa Anexo do Estado
de Honduras em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, O-1351, a
dotação suplementar no valor de Lps 342.500,00 (trezentos e
quarenta e duas mil quinzentos), distribuída em
classificações institucionais, econômicas e funcionais, conforme
a seguir:

S U P L E M E N T A :

11.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	342.500,00
11.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	342.500,00
11.02 - PESSOAL CIVIL	23.811,91
11.03 - OBRIGACIONES PATRONAIS	2.000,00
11.04 - MATERIAL DE CONSUMO	11.817,50
11.05 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.000,00
11.06 - OUTROS SERVIÇOS MATERIAIS	2.000,00
11.07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
11.08 - ALUG. E INSTALAÇÕES	20.000,00
TOTAL	342.500,00

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.07.021.2.245			
Programa de Desenvolvi mento do Sistema Unifi cado e Descentralizado de Saúde-SUDS.	193.200.000,00	156.000.000,00	349.200.000,00
TOTAL			349.200.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio SUDS.

R E C E I T A:

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.01 - TRANSFERÊNCIAS ORIUNDA DA LEI COM PLEMENTAR Nº 41/81	
1721.09.02 - TRANSFERÊNCIAS ORIUNDA DO CONVÊNIO SUDS.	193.200.000,00
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.01 - AUXÍLIOS	
2421.09.02 - CONVÊNIOS-SUDS	156.000.000,00
T O T A L	349.200.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimes
trais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pe
lo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


.3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

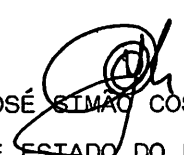
I TRIMESTRE	281.276.201,34
II TRIMESTRE	899.377.180,44
III TRIMESTRE	1.213.481.026,22
IV TRIMESTRE	195.240,00
T O T A L	2.372.129.648,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de agosto de 1990, 102ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL



JOÃO FRANCISCO SIKORSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA